



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

Edital de Pregão nº 053/2025

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

ORÇAMENTO SIGILOSO

Edital de pregão que tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de um tanque metálico cilíndrico, com bomba lobular para água.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme Termo de Referência – Anexo I, processando-se essa licitação conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no dia **17 de dezembro de 2025, às 09 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 59min, observado o horário de Brasília**.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de um tanque metálico cilíndrico, com bomba lobular para água, e capacidade de armazenamento de 7.000 (sete mil) litros, a ser instalado em caminhão de propriedade do Município de Chapada RS, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I.



2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.1.1. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até o horário estipulado para o início da sessão.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou o Município de Chapada/RS por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o



caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 04 (quatro) horas**.

3.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

3.7. Nas propostas atualizadas a serem enviadas após a fase de lances serão consideradas obrigatoriamente:

3.7.1 Razão social da empresa, endereço, telefone para contato, e-mail, para fins de constar na ata de registro de preços bem como banco, agência e conta corrente para ser efetuado o pagamento;

3.7.2. Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 2 (duas), casas decimais;

3.7.3. Descrição completa do serviço ofertado sob pena de desclassificação;

3.7.4. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

3.8. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3.9. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

3.10. Admitir-se-á preço somente até o limite da despesa estimada, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a **descrição completa do produto**, bem como com a **indicação dos valores unitários e**



totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Anexo I, Termo de Referência. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances. Caso a marca identifique a empresa deverá constar **“MARCA PRÓPRIA”**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do momento em que for declarado como vencedor no item:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) documento pessoal do representante da empresa.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) certidão de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) certidão de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu objeto compatível de forma adequada e satisfatória, inclusive quanto ao prazo de entrega.

b) **Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial** (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações).

c) Comprovação da empresa vencedora ficar a uma distância rodoviária de até 350 km da sede do município de Chapada/RS.

d) Comprovação de garantia contra qualquer defeito de fabricação do tanque em uso normal de no mínimo doze (12) meses, a contar da data de entrega mesmo instalado e em perfeito funcionamento.

5.1.6. DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado.

c) Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal.

d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração de disponibilidade dos equipamentos e mão de obra qualificada para a execução do objeto licitado.

OBSERVAÇÃO: SOLICITA-SE QUE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEJAM APRESENTADOS EM ARQUIVO ÚNICO, NÃO COMPACTADO (ZIP) NA ORDEM DOS SUBITENS ACIMA, A FIM DE FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS.



5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Informações referente ao cadastro poderão ser obtidas através do e-mail: fazenda@chapada.rs.gov.br.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de



dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis Portal de Compras Públicas.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) contiverem vícios insanáveis;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO



13.1. O licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública de 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura eletrônica (certificado digital, Gov...)

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

16.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado havendo necessidade justificada e aceita pela Administração.

16.1.2. O recebimento provisório do objeto dar-se-á com a conferência física dos itens e o recebimento definitivo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.



16.1.3. Na entrega, o Fornecedor apresentará aos fiscais todas as informações sobre o uso e instalação do produto;

16.1.4. A entrega deverá ser realizada junto a Prefeitura Municipal: Rua Padre Anchieta, nº 90, Centro, Chapada/RS, CEP 99.530-000.

16.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato ou outro documento que venha a substituí-lo, sem qualquer ônus para o município, como taxas, impostos, fretes.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os bens serão recebidos juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, contrato e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3.1. O pagamento deverá ser efetuado, após a entrega do objeto por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

17.3.2. Poderá ser efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal e Decreto Municipal nº 023/2022.

17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br



19.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4. Quando acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Compras e Licitação, pelo telefone: (54) 3333-1166 ou e-mail: licitacao@chapada.rs.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h.



20.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.9. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo III – Minuta de Contrato.

Chapada/RS, 04 de dezembro de 2025.

Gelson Miguel Scherer

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado pela Procuradoria Municipal.

Guilherme Steffen
OAB/RS 67.892

Procurador Geral do Município



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de um tanque metálico cilíndrico, com bomba lobular para água, e capacidade de armazenamento de 7.000 (sete mil) litros, a ser instalado em caminhão de propriedade do Município de Chapada RS, conforme especificações descritas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	Tanque metálico cilíndrico com bomba lobular para água com as seguintes características mínimas: - Capacidade de armazenamento 7.000 (sete mil) litros - Confeccionado em chapa de aço carbono espessura mínima de 4,75 mm - Pintura interna a pó epóxi e pintura externa a pó poliéster - Válvula de alívio para pressão e válvula de vácuo - Carretel com mangueira hidráulica 1" e 30 metros de comprimento com bico regulável - Bicos de pato laterais e dianteiros com acionamento pneumático - Plataforma superior com escada de acesso para o operador do canhão monitor - Indicador de nível - Canhão monitor 2.1/2" com esguicho com bico regulável - Tampa de inspeção superior com 400 mm de diâmetro e tampa de inspeção traseira com 550 mm de diâmetro com registro de esfera 1.1/2" - Bomba lobular autoescorvante com acoplamento para motor hidráulico com vazão de 60m³/h e pressão de 8kgf/cm² - Acionamento de bomba por motor hidráulico através de comando hidráulico para reversão (carga e descarga), acionamentos diretamente na cabine do caminhão - Barra irrigadora na traseira com acionamento manual - Sistema hidráulico completo, com reservatório de óleo, filtro de retorno, tomada de força, bomba hidráulica, trocador de calor ar/óleo e	Unidade	01



	circuito hidráulico eficiente - Itens obrigatórios de segurança: paralamas, para-choques, protetores laterais e sinaleiras conforme a legislação vigente - Acessórios mínimos: uma mangueira de carga 4" com 5,5m; uma mangueira de esguicho 1.1/2" com 6 m com bico regulável, um bico leque aspersor traseiro 4"; uma caixa de ferramentas		
--	---	--	--

1.2. Quanto à entrega dos produtos ou prestação dos serviços ser realizada por apenas um ou por mais de um fornecedor, o objeto que se pretende licitar:

☐ **Admite o parcelamento**, visto que o objeto pode ser prestado em lotes ou de maneira periódica, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (*menor preço ou maior desconto unitário*).

☒ **Não Admite o parcelamento** visto que não haverá economia de escala, muito menos ocorrerá redução de custos da gestão dos contratos, havendo possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja executado por mais de um fornecedor (*menor preço ou maior desconto global*).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

2.2. A aquisição de um novo tanque pipa se faz necessária em razão de o tanque que o município possui estar sucateado, com desgaste acentuado devido ao tempo de uso (mais de 20 anos), e a bomba de sucção não estar funcionando e não se encontram peças de reposição. São problemas estruturais e operacionais que comprometem a funcionalidade e segurança do equipamento, que atualmente está indisponível para uso do município.

2.3. Diante da impossibilidade de recuperação eficaz e segura do equipamento atual, a substituição por um novo tanque pipa é medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos de irrigação, abastecimento de água não potável, combate a pequenos incêndios e manutenção de estradas de terra. A nova aquisição permitirá maior confiabilidade, eficiência e segurança nas operações realizadas pela administração municipal.

2.4. A opção pelo tanque pipa com capacidade de 7.000 litros foi definida com base em critérios técnicos, operacionais e logísticos que visam otimizar a eficiência do uso do equipamento nas atividades previstas. Essa capacidade representa um equilíbrio ideal entre volume de transporte, compatibilidade com o veículo disponível e versatilidade de aplicação. Entre os principais fatores que fundamentam essa escolha, destacam-se:

- Compatibilidade com o veículo do município, garantindo segurança na instalação e estabilidade durante o transporte em diferentes tipos de terreno;



- Facilidade de manobra e acesso a áreas de difícil alcance, como estradas vicinais, comunidades rurais e zonas de vegetação;
- Adequação ao consumo médio estimado para atividades como irrigação, manutenção de estradas rurais, combate a pequenos focos de incêndio e abastecimento emergencial de água não potável.

2.5. A escolha técnica visa garantir o melhor custo-benefício para o município, com foco na durabilidade, eficiência operacional e atendimento às demandas multifuncionais da administração pública. A partir de pesquisa de mercado, verificou-se a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação do tanque pipa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução proposta contempla os seguintes aspectos:

3.1.1. Aquisição:

- O tanque será adquirido novo, fabricado com materiais resistentes (aço carbono), com tratamento anticorrosivo e acabamento adequado para uso externo.
- A estrutura será dimensionada para suportar o transporte de água não potável em diferentes condições de terreno e clima.
- A entrega deverá ocorrer com todos os acessórios e componentes exigidos, conforme especificações técnicas.

3.1.2 Instalação

- A instalação será realizada pela empresa contratada, diretamente no veículo disponibilizado pelo município: caminhão Mercedes-Benz 1118.
- O tanque pipa será instalado no caminhão na sede da empresa vencedora, **que deverá ficar a uma distância rodoviária de até 350 km da sede do município de Chapada/RS.**
- Serão observadas normas de segurança, fixação adequada e testes de estanqueidade para garantir a integridade do sistema.
- A empresa vencedora deverá providenciar toda a documentação necessária que possibilite o devido registro de licenciamento do veículo junto ao CONTRAN.

3.1.3 Operação e Manutenção

- O equipamento será operado por servidores capacitados, com base em protocolos definidos pela Secretaria Municipal responsável.
- A manutenção preventiva e corretiva será realizada conforme necessidade, com inspeções periódicas para garantir o bom funcionamento dos componentes (válvulas, conexões, estrutura).

3.1.4 Descarte ou Substituição



- Ao final de sua vida útil, o tanque será avaliado quanto à possibilidade de reaproveitamento, reforma ou descarte ambientalmente adequado, conforme legislação vigente.
- A substituição será planejada com base em critérios técnicos e operacionais, visando a continuidade dos serviços públicos.

3.2 A aquisição será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade, economicidade e transparência. Essa abordagem integrada assegura que o investimento público seja plenamente aproveitado, com foco na eficiência operacional, sustentabilidade e atendimento às demandas da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa para fornecimento de máquinas e equipamentos apícolas tem natureza de **bens/serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o que segue:

- Equipe Mínima:** A empresa contratada deverá disponibilizar, durante a vigência contratual e/ou no momento da entrega técnica, uma equipe mínima com profissionais qualificados para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
- Qualidade dos Materiais:** O tanque deverá ser composto por materiais de alta qualidade, duráveis e compatíveis com o uso a que se destina. Conter itens obrigatórios de segurança: paralamas, para-choques, protetores laterais e sinaleiras conforme a legislação vigente. Conter acessórios mínimos: uma mangueira de carga 4" com 5,5m; uma mangueira de esguicho 1.1/2" com 6 m com bico regulável, um bico leque aspensor traseiro 4"; uma caixa de ferramentas.

4.2. Da entrega:

- O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado havendo necessidade justificada e aceita pela Administração.
- O recebimento provisório do objeto dar-se-á com a conferência física dos itens e o recebimento definitivo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.
- Na entrega, o Fornecedor apresentará aos fiscais todas as informações sobre o uso e instalação do produto;

4.3. A empresa será responsável pela instalação do equipamento e documentação pertinente, devendo no mínimo executar o que segue:

- A instalação do equipamento deve ser realizada pela contratada em caminhão Mercedes-Benz 1118, de propriedade do Município;



- b) O tanque pipa cilíndrico deverá ser instalado no caminhão na sede da empresa vencedora, que deverá ficar a uma distância rodoviária de até 350 km da sede do município de Chapada/RS, e a garantia de qualquer defeito de fabricação do tanque em uso normal é de no mínimo doze (12) meses, a contar da data de entrega mesmo instalado e em perfeito funcionamento.
- c) A empresa vencedora deverá providenciar toda a documentação necessária que possibilite o devido registro de licenciamento do veículo junto ao CONTRAN, destacando-se o CSV – Certificado de Segurança Veicular, o CAT – Certificado de Adequação da Legislação de Trânsito, e CCT – Certificado de Capacidade de Trabalho. Após será por conta deste Município a responsabilidade de legalização do veículo junto ao CRVA ou demais órgão competentes.
- d) Todas as despesas de locomoção (ida e volta) do veículo até a sede da empresa vencedora para a devida instalação do tanque será de responsabilidade do Município.

4.4. O equipamento e seus acessórios devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de recebimento definitivo deste, contra defeitos de fabricação com assistência técnica no local, sem limite de uso e deve incluir todas as revisões indicadas pelo fabricante, sem qualquer ônus ao Município.

- a) Durante a garantia, a empresa fornecedora deverá arcar com todos os custos alusivos às revisões, incluindo mão de obra, deslocamentos, e se houver necessidade a retirada e devolução do equipamento no local da instalação e eventuais tributos.
- b) Em caso de defeitos, a garantia deverá ser prestada no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação e havendo necessidade, o objeto deve ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação. Estes prazos poderão ser prorrogados uma vez, por iguais períodos, a requerimento da CONTRATADA, desde que apresente justificativa e esta seja aceita pela Administração.
- c) Durante toda vigência da garantia a licitante deverá manter assistência técnica própria ou autorizada com pessoal treinado, disponível para atendimentos em até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação.
- d) O licitante será depositário do bem durante o período em que estiver de posse do mesmo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada conforme as etapas descritas abaixo, garantindo o cumprimento dos prazos, especificações técnicas e condições operacionais exigidas pela administração pública:

5.1. Planejamento e Preparação

- Designação de servidor responsável pela fiscalização do contrato.



- Disponibilização do veículo municipal onde o tanque será instalado, devidamente preparado e em condições adequadas.

5.2. Fornecimento do Equipamento

- Entrega do tanque pipa cilíndrico de 7.000 litros, novo, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- O equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios e componentes exigidos, incluindo válvulas, conexões, suportes e sistema de descarga

5.3. Instalação

- A instalação será realizada pela empresa contratada, diretamente no veículo disponibilizado pelo município.
- A contratada deverá realizar todos os procedimentos de fixação, vedação, testes de estanqueidade e funcionamento.
- A instalação deverá observar normas de segurança e compatibilidade com o veículo.

5.4. Testes e Recebimento

- Após a instalação, serão realizados testes operacionais para verificação da estanqueidade, funcionamento das válvulas e estabilidade da estrutura.
- O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de termo de recebimento, após aprovação da fiscalização.

5.5. Garantia e Suporte

- O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.
- Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico e realizar eventuais reparos sem ônus adicional para o município.

5.6. Manutenção e Vida Útil

- A administração municipal será responsável pela manutenção preventiva e corretiva após o período de garantia.
- O tanque deverá possuir vida útil compatível com sua finalidade, estimada em no mínimo 10 (dez) anos, considerando uso regular e manutenção adequada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 037/2023, que *“Regulamenta as funções do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno no âmbito do Município de Chapada/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”*



6.2. São responsáveis pela gestão deste Contrato pelo CONTRATANTE, o Sr. Alcino Rui Kohlrausch, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, e pelo CONTRATADO o representante legal da empresa.

6.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do Servidor Sr. Vitor da Silva Calil ou sua suplente Débora de Oliveira Strider.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O bem entregue será analisado pelos fiscais do município, que verificarão o cumprimento dos requisitos técnicos, a qualidade dos materiais e a conformidade com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência. A aceitação final dependerá da validação formal por parte do município, garantindo que os itens estejam adequados às necessidades do Projeto.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão além do previsto em Edital, garantida prévia defesa, ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- I. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- II. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- III. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- IV. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- V. Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§1º. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§2º. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 O bem será recebido juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



8.2 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, contrato e da nota de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3.1 O pagamento deverá ser efetuado após a entrega do objeto por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

8.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5 A entrega do bem será formalmente reconhecida por meio de duas etapas distintas: o recebimento provisório e o recebimento definitivo, conforme descrito abaixo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço. Serão avaliadas a capacidade técnica, experiência comprovada e a proposta financeira mais vantajosa para a administração pública.

9.2 O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, conforme as condições abaixo:

- Modalidade: Entrega única e completa do bem, em prazo definido no contrato.
- Prazo de entrega: até 30 dias corridos após assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Início dos Serviços
- Condição de entrega: Tanque novo, sem uso anterior, com todos os documentos exigidos e pronto para utilização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do Convênio nº 956321/2024, decorrente da seguinte dotação:

0701 04 122 0002 1019 44905252000000 1500 E 17198.0 VEICULOS DE TRA

0701 04 122 0002 1019 44905252000000 1706 E 64599.0 VEICULOS DE TRA

0701 04 122 0002 1019 44905252000000 2706 E 59118.1 VEICULOS DE TRA

0701 20 608 0087 1129 44905252000000 1500 E 20603.2 VEICULOS DE TRA

0701 20 608 0087 1129 44905252000000 1706 E 60077.6 VEICULOS DE TRA

0701 20 608 0087 1129 44905252000000 2706 E 60026.1 VEICULOS DE TRA





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, dobre as penas da Lei:

1) Que conhece e aceita todas as condições inseridas neste edital e seus anexos, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, e que atende plenamente todos os requisitos necessários para a habilitação e propostas, exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº xxx/2025, como empresa do ramo, compatível com o objeto licitado.

2) Que não está impedida de participar de licitação, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não pesa contra si declaração de idoneidade, expedida em face de execução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

3) Que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7 da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

4) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

5) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante legal Empresa:
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

ANEXO III

MINUTA CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHAPADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com Sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, no centro da cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gelson Miguel Scherer**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX SSP/RS e inscrito no CPF nº XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXX, na cidade de XXXXX, Estado do Rio Grande do Sul, CEP XXXXX, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **XXXXX**, inscrito no CPF sob nº XXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX SSP/RS, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, mediante adoção das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de um tanque metálico cilíndrico, com bomba lobular para água, e capacidade de armazenamento de 7.000 (sete mil) litros, a ser instalado em caminhão de propriedade do Município de Chapada RS, conforme descrito no Termo de Referência, que faz parte integrante deste independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR
1	Tanque metálico cilíndrico com bomba lobular para água com as seguintes características mínimas: - Capacidade de armazenamento 7.000 (sete mil) litros - Confeccionado em chapa de aço carbono espessura mínima de 4,75 mm - Pintura interna a pó epóxi e pintura externa a pó poliéster - Válvula de alívio para pressão e válvula de vácuo - Carretel com mangueira hidráulica 1" e 30 metros de comprimento com bico regulável - Bicos de pato laterais e dianteiros com acionamento pneumático - Plataforma superior com escada de acesso para o operador do canhão monitor - Indicador de nível - Canhão monitor 2.1/2" com esguicho com bico regulável - Tampa de inspeção superior com 400 mm de diâmetro e	Unidade	01	



	tampa de inspeção traseira com 550 mm de diâmetro com registro de esfera 1.1/2" - Bomba lobular autoescorvante com acoplamento para motor hidráulico com vazão de 60m³/h e pressão de 8kgf/cm² - Acionamento de bomba por motor hidráulico através de comando hidráulico para reversão (carga e descarga), acionamentos diretamente na cabine do caminhão - Barra irrigadora na traseira com acionamento manual - Sistema hidráulico completo, com reservatório de óleo, filtro de retorno, tomada de força, bomba hidráulica, trocador de calor ar/óleo e circuito hidráulico eficiente - Itens obrigatórios de segurança: paralamas, para-choques, protetores laterais e sinaleiras conforme a legislação vigente - Acessórios mínimos: uma mangueira de carga 4" com 5,5m; uma mangueira de esguicho 1.1/2" com 6 m com bico regulável, um bico leque aspersor traseiro 4"; uma caixa de ferramentas			
--	---	--	--	--

1.2. Todas as despesas sejam de deslocamento, segurança do objeto, equipamentos de segurança, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da presente aquisição serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços cotados na proposta serão praticados pela CONTRATADA durante a vigência do presente instrumento, não cabendo desta forma reposição de custos nos preços de materiais e serviços, sendo o valor certo e ajustado pelo valor total de **R\$ xxxx (xxxxx)**.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas para a contratação e pagamento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0701 04 122 0002 1019 44905252000000 1500 E 17198.0 VEICULOS DE TRA
0701 04 122 0002 1019 44905252000000 1706 E 64599.0 VEICULOS DE TRA
0701 04 122 0002 1019 44905252000000 2706 E 59118.1 VEICULOS DE TRA
0701 20 608 0087 1129 44905252000000 1500 E 20603.2 VEICULOS DE TRA
0701 20 608 0087 1129 44905252000000 1706 E 60077.6 VEICULOS DE TRA
0701 20 608 0087 1129 44905252000000 2706 E 60026.1 VEICULOS DE TRA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



4.1. Os bens serão recebidos juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, contrato e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3.1. O pagamento deverá ser efetuado, após a entrega do objeto por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

4.3.2. Poderá ser efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal e Decreto Municipal nº 023/2022.

4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado havendo necessidade justificada e aceita pela Administração.

5.2. O recebimento provisório do objeto dar-se-á com a conferência física dos itens e o recebimento definitivo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

5.3. Na entrega, o Fornecedor apresentará aos fiscais todas as informações sobre o uso e instalação do produto;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA deverá:

- I - Executar fielmente o objeto do presente contrato;
- II - Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;
- III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que



empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 A CONTRATANTE deverá:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;

II - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato ora celebrado poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades dispostas no item 18 do Edital.

§1º. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§2º. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 São responsáveis pela gestão deste Contrato pelo CONTRATANTE, o Sr. Alcino Rui Kohlrausch, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, e pelo CONTRATADO o(a) Sr.(a) _____.

10.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do Servidor Sr. Vitor da Silva Calil.

§1º. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§2º. A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral a exclusiva da CONTRATADA, no que



concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Chapada/RS, xx de xxxxxx de 2025.

Gelson Miguel Scherer

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO

Testemunha

Nome da Testemunha

Testemunha

Nome da Testemunha

Procurador Jurídico

OAB/RS